

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO Diretoria-Geral

PORTARIA DG N. 3, DE 2 DE JANEIRO DE 2024

Trata da subdelegação de competências da Diretora-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região à Diretora de Orçamento e Finanças.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os arts. 11 a 15 da <u>Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de</u> <u>1999</u>, que disciplina o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; e

CONSIDERANDO o art. 3º da <u>Portaria GP n. 3, de 2 de janeiro de 2024,</u> que autoriza a Diretora-Geral a subdelegar competência para a prática dos atos administrativos nela discriminados,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria trata da subdelegação de competências da Diretora-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região à Diretora de Orçamento e Finanças.

Art. 2º Fica subdelegada à Diretora de Orçamento e Finanças deste Tribunal competência para:

I - praticar os atos indispensáveis ao procedimento financeiro dos expedientes licitatórios autorizados e/ou ratificados pela autoridade competente,

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria n. 3, de 2 de janeiro de 2024. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3879, 29 dez. 2023. Caderno Administrativo, p. 19.

determinar o empenho das despesas autorizadas/ratificadas, e a anulação ou o reforço das Notas de Empenho;

- II autorizar a abertura dos processos de pagamento de despesas referentes a fornecimento de serviços prestados por Órgãos Públicos e a tributos de responsabilidade do Tribunal, e às referentes aos contratos em vigor;
- III adotar as providências necessárias ao pagamento de diárias de magistrados e servidores e à restituição de seus valores;
- IV adotar as providências necessárias à restituição de valores recolhidos indevidamente por advogados a título de custas processuais; e
- V praticar os atos indispensáveis à apuração de valor de multas e reter o respectivo valor.
- Art. 3º A Diretora de Orçamento e Finanças poderá subdelegar competência para a prática dos atos administrativos previstos nos incisos I a V do art. 2º desta Portaria.
 - Art. 4º Fica revogada a Portaria DG n. 3, de 3 de janeiro de 2022.
 - Art. 5° Esta Portaria entra em vigor no dia 1° de janeiro de 2024.

PATRÍCIA HELENA DOS REIS Diretora-Geral